



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 398/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTÓCOLO Nº 988,99
Livro 02 Doc. am-ata -
Água Branca 17 de 09 de 1999
Paulista

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, no valor de R\$ 10.501,16 (dez mil, quinhentos e um reais e dezesseis centavos), referente aos repasses não efetuados e/ou feitos a maior/menor entre os meses de dezembro/97 a outubro/98.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.501,16 (dez mil e quinhentos e um reais e dezesseis centavos) para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, a ser aplicada na seguinte dotação orçamentária:

- 09000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 09010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 13 – SAÚDE E SANEAMENTO
 - 75 – SAÚDE
 - 428 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
- 2.057 – SUBVENÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/NOROESTE-I-ES.
- 3.0.0.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0.00.00 – DESPESAS DE CUSTEIO
 - 3.1.9.0.00.00 – DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO
 - 3.1.9.2.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 10.501,16

Art. 3º - A abertura do Crédito a que se refere o Art. 2º desta Lei, correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 09000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 09010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 13 – SAÚDE E SANEAMENTO
 - 75 – SAÚDE
 - 428 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
- 2.054 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS A MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
- 3.0.0.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0.00.00 – DESPESAS DE CUSTEIO
 - 3.1.3.0.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
 - 3.1.3.1.00.00 – REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS R\$ 10.501,16




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 16 de Setembro de 1999.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal